

**Comunicado Concurso Público Conceição da Feira - Edital 01/2019.**

Inicialmente registramos que Concurso Público, como todo processo seletivo, é um procedimento contínuo sujeito a revisões constantes e que tem início com a publicação do Edital e término com a homologação do resultado final que define a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

Feita esta consideração, a **Suprema concursos e Consultoria Técnica**, no intuito de oferecer aos candidatos resultado o mais justo e equânime possível e que atenda as necessidades do órgão público contratante, bem como as normas e os princípios que regem a administração pública, verifica as informações e audita os dados de forma autônoma e responsável, procedimentos estes reforçados no caso de Conceição da Feira, tendo publicado no dia sete de fevereiro comunicado com a **confirmação da segurança e da lisura dos procedimentos adotados, bem como da mais absoluta correção do resultado apresentado.**

Todavia, em segunda análise, onde se buscou verificar, não o procedimento de elaboração, aplicação da prova e processamento do resultado, mas sim o cumprimento de regras gerais e normativas contratuais adjacentes, **foi constatado pela Empresa** que a candidata **Julliane Silva Almeida de Castro, candidata ao cargo de Auditor Fiscal**, e que ficou, após a aplicação da prova objetiva, na 2ª colocação e, portanto, no cadastro de reserva, descumpriu norma contratual impeditiva, por meio da qual a profissional, **assim como os demais colaboradores que compõem o quadro técnico da empresa e as bancas examinadoras, assumiu o compromisso de se abster de participar dos processos seletivos organizados pela** Suprema Concursos e Consultoria Técnica **ao longo do período contratual e após vinte e quatro meses de seu término**, sob pena de multa e exclusão unilateral.

Esclarecemos que a candidata, embora seja profissional do direito, advogada, do mais alto grau de competência, já não presta serviços à empresa desde o mês de dezembro do ano de 2019 por decisão de caráter pessoal, não tendo qualquer participação nos procedimentos de elaboração, envelopamento e aplicação da etapa de avaliação objetiva do Concurso Público de Conceição da Feira/Ba, bem como de qualquer outro, vez que sua função era precipuamente responder recursos de candidatos na área de sua formação acadêmica.

Assim, comunicamos por escrito à candidata no último dia 13 de fevereiro a sua exclusão unilateral, dando-lhe direito de defesa na forma prevista na legislação pertinente, e, com a ausência de apresentação de recurso, ou mesmo de qualquer outra manifestação, tornamos definitiva a decisão e emitimos a presente nota para conhecimento dos demais candidatos e da população em geral.

**Cordialmente,**

**Suprema Concursos e Consultoria Técnica.**